



Entretanto, usando da possibilidade acenada pela Carta Constitucional Federal, a Lei Complementar nº 82/95, socorreu suas empresas públicas e sociedades de economia mista, especificando, porém, que as despesas oriundas de aportes estaduais, para remunerar pessoal ativo e inativo, não poderiam exceder, em cada exercício financeiro, a 60% (sessenta por cento) das respectivas receitas correntes líquidas, entendidas como sendo os totais das respectivas receitas correntes, que deveriam apresentar-se suficiente para atendimento das projeções de tais despesas.

O Estado do Ceará, a exemplo que que vem acontecendo com os demais Estados da Federação brasileira, enfrenta um nível de comprometimento de sua receita, pertinente à folha de pessoal, em torno de 66% (sessenta e seis por cento), suplantando, assim, aos 60% (sessenta por cento) determinados como parâmetro pela Emenda Constitucional.

Como, portanto, deferir reajustes salariais, ainda que em obediência às bases, aos empregados das sociedades de economia mista e empresas públicas? Não enxergamos possibilidade nesse sentido, em virtude da completa carência de amparo legal.

É necessário que se releve que as empresas públicas e sociedades de economia mista foram instituídas para explorar atividade que ao Estado está vedada, cabendo às mesmas, através de suas administrações e de seus objetivos, perseguir um lucro suficiente, inclusive, para pagar àqueles que a elas prestam serviços.

O Estado poderá, excepcionalmente, (através de aumento de capital ou outras medidas), injetar recursos nestas entidades, sendo improdutivo, todavia, que isso seja feito

com frequência. Por outras palavras: as empresas têm que caminhar sozinhas, sem contar com os aportes financeiros estaduais para suas sobrevivências, já que ao Estado não deve interessar uma empresa que não atinja o desiderado para o qual foi criada, cabendo ao próprio Estado, no caso das empresas públicas, o controle que verifique e corrija, caso não estejam sendo geridas convenientemente.

ISTO POSTO, respondendo, objetivamente ao questionamento formulado, entendemos que o Estado do Ceará, na contingência financeira em que se encontra atualmente, não está obrigado a conceder os reajustes salariais aos servidores das empresas públicas e sociedades de economia mista, nas suas respectivas datas-base, ainda que considerada a possibilidade apontada no § 1º II art. 1º da Lei Complementar nº 82/95, tendo em vista que esta é uma opção que cabe ao Governo adotar ou não.

A superior consideração de V.Exa.

Consultoria-Geral, em Fortaleza, 24 de maio de 1996

Maria do Socorro Demétrio Ximenes  
PROCURADORA CHEFE DA CONSULTORIA GERAL

ACOLHO O PARECER PELOS SEUS FUNDAMENTOS IRRESPONDIVEIS.  
FORTALEZA, EM 24/05/1996

Luiz Djalma Barbosa Bezerra Pinto  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

APROVO O PARECER DANDO CARATER NORMATIVO.

Gabinete do Governador, em 28 de maio de 1996.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI  
GOVERNADOR DO ESTADO

## EDITAIS E AVISOS



### AVISO

#### CONCORRÊNCIA 96/003 de 05.03.96 - DOCUMENTAÇÃO Comunicado de Resultado

O Banco do Estado do Ceará S/A - BEC, comunica aos interessados o resultado do exame da documentação de habilitação da Concorrência nº 96/003, de 05.03.96, ocorrido na sessão pública de 12.06.96:

EMPRESA INABILITADA	SUBITEM(NS) NÃO ATENDIDO(S)
TRANSPORTE RORAIMA COM. E REP. LTDA	5.1.10
LOCAFOR LOC. FORT. SERVS. DE LIMP. LTDA	5.1.10 e 5.1.13
TECLIMP COMÉRCIO E REP. LTDA	5.1.10
APTA SERVIÇOS LTDA	5.1.10 e 5.1.13
RACIONAL DE SERVIÇOS E LIMP. LTDA	5.1.4, 5.1.10 e 5.1.13
CONSTRULABOR - CONST. IND. COM. DE AL. E SERVS. LTDA	5.1.4 e 5.1.13
SAUMED DIST. SERV. SAÚDE LTDA	5.1.10
ABCR - ASSOC. BENEF. CEARENSE	5.1.10
REabilitação	5.1.10
CORESA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	5.1.10
HIPER SERVIÇOS LTDA	5.1.10
NATAL CONSERVAÇÃO E SERV. LTDA	5.1.13
PLUS SERV. DE LIMP. LTDA	5.1.3, 5.1.4, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.13
TSA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVS. AUX. LTDA	5.1.11, 5.1.14 e 5.1.16

4. As demais empresas foram consideradas habilitadas pelo COLIC, quais sejam:

ADM. CONSERVADORA NATALENSE LTDA.  
C.M.N. SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.  
CENTRAL LIMPO COM. E SERVIÇOS LTDA.  
CETUSA SERVIÇOS DE LIMP. E CONS. LTDA.  
CONSERV - CONSERV. E SERV. EMP. LTDA.  
DINÂMICA EMP. DE SERVS. GERAIS DE BRASÍLIA LTDA.  
LASEV - CONSERV. DE IMÓVEIS E SERV. LTDA.  
META SERV. E EMPR. LTDA.  
MÉTODO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.  
NACIONAL EMPREENDEDIMENTO E SERVS. AUX. LTDA.  
OBRAL - ORG. BRAS. DE PREST. DE SERVS. LTDA.  
PUMA TEC. EM TRATAMENTO DE PISOS LTDA.  
SERVAL SERVIDORA REAL LTDA.  
PARAIBEVES- PARACURU SERV. LIMP. E CONS. LTDA.  
ULTRALIMPO EMPREENDEDIMENTO E SERVIÇO LTDA.  
VIP REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Fortaleza - Ce, 17 de abril de 1996.

BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - BEC  
COMITÉ DE LICITAÇÃO - COLIC

NRN 43406 - B

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DOS TRANSPORTES, ENERGIA, COMUNICAÇÕES E OBRAS - SETECO CONSÓRCIO DO TREM METROPOLITANO DE FORTALEZA - METROFOR

### TOMADA DE PREÇOS Nº 085/METROFOR/SETECO/96

#### AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da SECRETARIA DOS TRANSPORTES, ENERGIA, COMUNICAÇÕES E OBRAS DO ESTADO DO CEARÁ - SETECO nomeada pela Portaria nº 040/96, juntamente com os técnicos do METROFOR, Edilson Rocha Porfírio e Annette Maria Chagas Gouveia Silva, comunica aos interessados que fará realizar em sua sala no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, no Cambeba, às 10h do dia 04 de julho de 1996, sessão de recebimento dos documentos de habilitação e propostas para a TOMADA DE PREÇOS acima referenciada e destinada à CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DA PONTE SOBRE O RIO MARANGUAPINHO.

O Edital poderá ser adquirido junto ao METROFOR, na Rua 24 de Maio nº 60, Centro, ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) o exemplar, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, até o último dia útil anterior à data da sessão marcada.

Fortaleza, 13 de junho de 1996.

p/LUÍS ALBERTO PARENTE  
Presidente

W/M. M.

NRN 43405 - B

★★★

SAPATARIA BELEM S/A - CSC: 07.206.113/0001-97 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se às 10h do dia 21/06/96, na sede social à Rua Floriano Peixoto nº 286 - 7º andar, Centro, neste Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.1995; 2) Deliberar sobre o resultado do exercício; 3) Aprovar a correção monetária do capital, deliberar sobre a sua capitalização e alterar, em decorrência, o "caput" do art. 5º do Estatuto Social; 4) Eleger os membros da Diretoria e fixar as remunerações de seus administradores; 5) Outros assuntos de interesse social. Fortaleza, 29 de maio de 1996. IGNACIO COLARES CAPELO - Diretor Presidente.

12, 13 e 14 - NR 73261 - A

★★★

IMOBILIÁRIA IGNÁCIO CAPELO S/A - C.G.C. 07.206.188/0001-78 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em AGO/E, a realizar-se às 14h do dia 21/06/96, na sede social à Rua Floriano Peixoto, nº 286 - 7º Andar, Centro, neste Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.1995; 2) Deliberar sobre o resultado do exercício; 3) Aprovar a correção monetária do capital, deliberar sobre a sua capitalização e alterar, em decorrência, o "caput" do art. 5º do Estatuto Social; 4) Outros assuntos de interesse social. Fortaleza, 29 de maio de 1996. IGNACIO COLARES CAPELO - Diretor Presidente.

12, 13 e 14 - NR 73260 - A

## MUNICÍPIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/96 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no dia 28 (vinte e oito) de junho de 1996, às 9:00 (nove) horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Cedro, situado a Praça Mário Viana s/n - Cidade do Cedro - Ceará. OBJETO: Aquisição para o Programa da Saúde da Família - PSF de 04 (quatro) veículos de fabricação nacional - 02 portas - motor 1.0 - capacidade 05 passageiros - Á gasolina. - 0 km. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do telefone (068) 724.0140, Cedro (Ce), 14 de junho de 1996. A CASA.

NRN 73262-A